

65

Imasto L. Silva
Prefeito Municipal
Chefe de
Secretaria

Lei N° 457

Autoriza Pagamento de Abono a Fun-
cionários e as Outras Providências

A Câmara Municipal de Caemo do
Garauaíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-
Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de
Caemo do Garauaíba, autorizado a efetuar o
pagamento de abono ao funcionário Geral
do José da Silva, relativo a exercício encerrado.
Art. 2º)- Para ocorrer as despesas
autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o
crédito especial de R\$ 26,950.00 (vinte e seis mil
e novecentos e cinqüenta cruzados),
Art. 3º)- Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caemo do
Garauaíba, 05 de maio de 1964

Imasto L. Silva
Prefeito Municipal

Secretaria

Lei N° 458

Autoriza Permuta de Imóvel
do Galpão Municipal e
Isenta de Impostos e Taxas a

Sociedade que Memória

A Câmara Municipal de Caetés do
Paraná, decreta e em sancionou a
seguinte lei: -

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipa-
l autorizado a permutar com o Instituto
Alto Paraná, com sede nesta cidade,
terreno pertencente ao Patrimônio do Mu-
nicipio a ser escolhido pela sociedade permutante,
com outro a ser ocupado com o per-
seguimento da Rua Governador Valadares
e pertencente à sociedade permutante,
desde que a permuta seja feita dentro por
meio e sem volta alguma.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder isenção do Imposto de Trans-
missões "Inter-Vivos", e respectivas taxas à
sociedade "Instituto Alto Paraná", com
sede nesta cidade, que incidirem em per-
muta a ser realizada com terreno pertencente
ao Patrimônio Municipal, e tam-
bém na futura doação que se fará
à Congregação das Irmãs de São
Imaculada Conceição

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor, na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caetés do Para-
ná, 5 de Maio de 1964. *Luiz Roberto*

Prefeito Municipal

Secretaria